



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 374-A

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Portarias	15
 PODER LEGISLATIVO	 17
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	17
Relatório de Gestão Fiscal	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 374-A

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total

56.870,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

LEI Nº 5.531, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para reforçar dotação orçamentária para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de locação de sistema de informática.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$56.870,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.01 Departamento do SERM
20.601.0061.2.095 Manutenção do Departamento de Agricultura
523-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.09 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
02.09.01 Departamento de Trânsito
04.125.0064.2.098 Manutenção do Departamento de Trânsito
564-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
23.870,00
Fonte 01.00000000 Tesouro

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.02 Departamento do SERM
04.122.0062.2.096 Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagens Municipais
535-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.09 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
02.09.02 Departamento da Guarda Municipal
06.181.0065.2.099 Manutenção da Guarda Municipal
574-3.3.90.30.00 Material de Consumo
23.870,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total 56.870,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de maio de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 374-A

Página 3 de 18

LEI Nº 5.532, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio para Realização do Projeto Socioambiental (Rio Pardo Limpo).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 62.092,88 (Sessenta e dois mil, noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
17.512.0117.2.153	Projeto Socioambiental implant. e ampliação coleta e tratamento Esgoto
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica
62.092,88	
Fonte Vinc.	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.100.0024	Implantação e Ampliação Coleta e Tratamento de Esgoto
Total	62.092,88

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de 62.092,88 (Sessenta e dois mil, noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio para Realização do Projeto Socioambiental (Rio Pardo Limpo), nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10

de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para reprogramação dos valores para desempenhar rotinas de divulgação e atividades educacionais, referente ao Projeto Socioambiental (Rio Pardo Limpo).

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de maio de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.533, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta para Aquisição de Medicamentos para Assistência à Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.955,70 (Três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 374-A

Página 4 de 18

02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0053.2.195	Aquisição de Medicamentos Para Assistência à Saúde
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
3.955,70	
Fonte	92.0000000 Transferências e Convênios Estaduais – Vinc.
C.Aplic.92.201.0002	Aquisição de Medicamentos Para Assistência à Saúde
Total	3.955,70

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 3.955,70 (Três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta para aquisição de medicamentos para Assistência à Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Aquisição de Medicamentos para Assistência à Saúde.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de maio de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.534, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação para

Cofinanciamento Estadual - Benefício Eventual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 14.811,64 (Quatorze mil, oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0190.2.206	Cofinanciamento Estadual - Benefícios Eventuais
3.3.90.30.00	Material de Consumo 11.811,64
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.000,00	
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.500.0026	Cofinanciamento Estadual - Benefícios Eventuais
Total	14.811,64

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 14.811,64 (Quatorze mil, oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Estadual para Cofinanciamento Estadual - Benefício Eventual, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 374-A

Página 5 de 18

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de maio de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.535, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do SUS do Governo Federal para Assistência Farmacêutica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 18.934,80 (Dezoito mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0055.2.085	Bloco de Assistência Farmacêutica	
424-3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.934,80
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.304.0001	Bloco de Assistência Farmacêutica	
Total		18.934,80

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 18.934,80 (Dezoito mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do SUS do Governo Federal para Assistência Farmacêutica, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.453, de 20 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de maio de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.536, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para reforçar dotação orçamentária de material de consumo do Departamento de Meio Ambiente para alimentação dos animais da Ilha São Pedro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.03	Departamento do Meio Ambiente	
18.541.0063.2.097	Manutenção do Meio Ambiente	
546-3.3.90.30.00	Material de Consumo	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 374-A

Página 6 de 18

20.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total 20.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02.08.02 Departamento do SERM

04.122.0062.2.096 Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagens Municipais

535-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
20.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total 20.000,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de maio de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.537, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Altera o anexo I da Lei nº 4.286, de 30 de abril de 2014, que cria o Quadro de Empregos Públicos para fins de execução do ESF-Estratégia da Saúde da Família e SAD-Serviço de Atenção Domiciliar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu

sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada 01 (uma) vaga no cargo de Enfermeiro ESF/SAD, no quadro de empregos públicos para fins de execução do ESF-Estratégia da Saúde da Família e SAD-Serviço de Atenção Domiciliar, constante do Anexo I da Lei nº 4.286, de 30 de abril de 2014.

Art. 2º Em face da criação definida no art. 1º desta Lei, o Anexo I da Lei nº 4.286, de 30 de abril de 2014, com as alterações posteriores, passa a apresentar as seguintes informações, mantidas as demais:

QUADRO DE FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS				
Funções	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos	Salário
Enfermeiro ESF/SAD	10	40h	curso superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem-COREN	R\$ 4.270,49

Art. 3º As despesas para execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de maio de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.538, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para distribuição de vale merenda para alunos, devido à pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 374-A

Página 7 de 18

segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.03	Departamento de Alimentação Escolar
12.361.0040.2.054	Merenda Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
200.000,00	
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.282.0000	Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental

02	Poder Executivo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.03	Departamento de Alimentação Escolar
12.365.0042.2.056	Merenda Escolar - Pré Escola
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
190.000,00	
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.281.0000	Recursos do Salário Educação - Pré - Escola

Total 390.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar - Convênios/Transferências
12.361.0032.2.041	Transporte Alunos Federal
210-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
200.000,00	
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.282.0000	Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental

02	Poder Executivo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.03	Departamento de Alimentação Escolar
12.365.0035.2.044	Transporte Alunos Pré Escola
218-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
190.000,00	
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.281.0000	Recursos do Salário Educação - Pré - Escola
Total	390.000,00

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de maio de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.539, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 374-A

Página 8 de 18

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 35.262,71 (Trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0189.2.205	Enfrentamento da Pandemia Covid-19
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
35.262,71	
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus
Total	35.262,71

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 35.262,71 (Trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da

Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de maio de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.540, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Atribui os nomes de JOÃO ANTÔNIO GARCIA MENDES e ANIZIA THOBIAS GARCIA às Ruas de nºs 01 e 02, respectivamente, do Loteamento "Quinho Maldonado", nesta cidade de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica atribuído o nome de JOÃO ANTÔNIO GARCIA MENDES à Rua nº. 01 (hum) do Loteamento "Quinho Maldonado", em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica atribuído o nome de ANIZIA THOBIAS GARCIA à Rua nº. 02 (dois) do Loteamento "Quinho Maldonado", em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Art. 3º O Executivo Municipal tomará as providências necessárias à execução da presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de maio de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.541, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Atribui os nomes de ERMINDO LODOVICH, AMELIA MISSURA LODOVICH, MÁRIO LODOVICH



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 374-A

Página 9 de 18

e GONÇALO GOMES às Ruas de nºs 01, 02, 03 e 05, respectivamente, do Loteamento “Jardim Zaira Zonta Merli”, nesta cidade de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica atribuído o nome de ERMINDO LODOVICHIO à Rua nº. 01 (hum) do Loteamento “Jardim Zaira Zonta Merli”, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Art. 2º. Fica atribuído o nome de AMELIA MISSURA LUDOVICHIO à Rua nº. 02 (dois) do Loteamento “Jardim Zaira Zonta Merli”, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Art. 3º. Fica atribuído o nome de MÁRIO LODOVICHIO à Rua nº. 03 (três) do Loteamento “Jardim Zaira Zonta Merli”, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Art. 4º. Fica atribuído o nome de GONÇALO GOMES à Rua nº. 05 (cinco) do Loteamento “Jardim Zaira Zonta Merli”, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Art. 5º. O Executivo Municipal tomará as providências necessárias à execução da presente lei.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de maio de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.250, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.538/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.538, de 29 de maio de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.03	Departamento de Alimentação Escolar
12.361.0040.2.054	Merenda Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
200.000,00	
Fonte Vinc.	05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.282.0000	Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental
02	Poder Executivo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.03	Departamento de Alimentação Escolar
12.365.0042.2.056	Merenda Escolar - Pré Escola
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
190.000,00	
Fonte Vinc.	05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.281.0000	Recursos do Salário Educação - Pré - Escola
Total	390.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar - Convênios/Transferências
12.361.0032.2.041	Transporte Alunos Federal
210-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
200.000,00	
Fonte Vinc.	05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.282.0000	Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 374-A

Página 10 de 18

02	Poder Executivo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.03	Departamento de Alimentação Escolar
12.365.0035.2.044	Transporte Alunos Pré Escola
218-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
190.000,00	
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.281.0000	Recursos do Salário Educação - Pré - Escola
Total	390.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de maio de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.251, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.531/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de

R\$56.870,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.531, de 29 de maio de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.01	Departamento do SERM
20.601.0061.2.095	Manutenção do Departamento de Agricultura
523-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.000,00	
Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.09	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
02.09.01	Departamento de Trânsito
04.125.0064.2.098	Manutenção do Departamento de Trânsito
564-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
23.870,00	
Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	56.870,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.02	Departamento do SERM
04.122.0062.2.096	Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagens Municipais
535-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.000,00	
Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.09	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
02.09.02	Departamento da Guarda Municipal
06.181.0065.2.099	Manutenção da Guarda Municipal
574-3.3.90.30.00	Material de Consumo
23.870,00	
Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	56.870,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 374-A

Página 11 de 18

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de maio de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.252, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.532/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 62.092,88 (Sessenta e dois mil, noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.532, de 29 de maio de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
17.512.0117.2.153	Projeto Socioambiental implant. e ampliação coleta e tratamento Esgoto
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica

62.092,88

Fonte Vinc. 05.0000000 Transferências e Convênios Federais -

C.Aplic.05.100.0024 Implantação e Ampliação Coleta e Tratamento de Esgoto

Total 62.092,88

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de 62.092,88 (Sessenta e dois mil, noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio para Realização do Projeto Socioambiental (Rio Pardo Limpo), nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de maio de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.253, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.533/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 374-A

Página 12 de 18

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.955,70 (Três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.533, de 29 de maio de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0053.2.195	Aquisição de Medicamentos Para Assistência à Saúde
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
3.955,70	
Fonte	92.0000000 Transferências e Convênios Estaduais – Vinc.
C.Aplic.92.201.0002	Aquisição de Medicamentos Para Assistência à Saúde
Total	3.955,70

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 3.955,70 (Três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta para aquisição de medicamentos para Assistência à Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de maio de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.254, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.534/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 14.811,64 (Quatorze mil, oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.534, de 29 de maio de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0190.2.206	Cofinanciamento Estadual - Benefícios Eventuais
3.3.90.30.00	Material de Consumo
11.811,64	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.000,00	
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.500.0026	Cofinanciamento Estadual - Benefícios Eventuais
Total	14.811,64

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 14.811,64 (Quatorze mil, oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Estadual para Cofinanciamento Estadual - Benefício Eventual, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 374-A

Página 13 de 18

dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de maio de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.255, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.535/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.934,80 (Dezoito mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.535, de 29 de maio de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0055.2.085	Bloco de Assistência Farmacêutica	
424-3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.934,80
Fonte Vinc.	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.304.0001	Bloco de Assistência Farmacêutica	
Total		18.934,80

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 18.934,80 (Dezoito mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos),

ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do SUS do Governo Federal para Assistência Farmacêutica, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de maio de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.256, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.536/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.536, de 29 de maio de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.03	Departamento do Meio Ambiente	
18.541.0063.2.097	Manutenção do Meio Ambiente	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 374-A

Página 14 de 18

546-3.3.90.30.00 Material de Consumo 20.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
Total 20.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.02 Departamento do SERM
04.122.0062.2.096 Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagens Municipais
535-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
Total 20.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de maio de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.257, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.539/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.262,71 (Trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.539, de 29 de maio de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0189.2.205 Enfrentamento da Pandemia Covid-19
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.262,71
Fonte 05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000 Recursos Para Combate ao Coronavírus
Total 35.262,71

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 35.262,71 (Trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de maio de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 374-A

Página 15 de 18

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 16.015, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora ESMERINDA DE FATIMA MALAQUIAS, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aposentar a servidora ESMERINDA DE FATIMAMALAQUIAS, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nível V, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2020.

São José do Rio Pardo, 28 de maio de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 16.016, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor RICARDO FORNARI FURLAN, da função de agente da autoridade de Trânsito do Município.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor RICARDO FORNARI FURLAN de exercer as atividades de fiscalização e autuação de infrações de trânsito no perímetro urbano do Município de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de maio de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 374-A

Página 16 de 18

ACESSE AQUI

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ACESSE AQUI

ACESSE AQUI

ACESSE AQUI

ACESSE AQUI

ELETRÔNICA

SUA PARTICIPAÇÃO É IMPORTANTE

Acesse

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/audienciapublica>

**PREENCHA O FORMULÁRIO ELETRÔNICO
ENVIE DÚVIDAS OU SUGESTÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 374-A

Página 17 de 18

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)
MUNICÍPIO: 7095 - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
PODER: LEGISLATIVO
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
1º QUADRIMESTRE DE 2020

Exercício: 2020

I – COMPARATIVOS:		Valores expressos em R\$				
Receita Corrente Líquida	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
	R\$	%	R\$	%		
	160.697.964,11		162.682.502,17			
Despesas Totais com Pessoal	3.080.141,88	1,92	3.100.321,07	1,91		
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)	9.159.783,95	5,70	9.272.902,62	5,70		
Limite Legal (art. 20)	9.641.877,85	6,00	9.760.950,13	6,00		
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00		
II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):						
III – DEMONSTRATIVOS:						
Disponibilidades financ.em 31/12	R\$		Inscrição de Restos a Pagar:			
Caixa	0,00		Processados		0,00	
Bancos – C/Movimento	486.765,66		Não Processados		486.765,66	
Aplicações Financeiras	0,00		Total da Inscrição:		486.765,66	
Subtotal	486.765,66					
(-) Deduções:						
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00					
Total das Disponibilidades:	486.765,66					

São José do Rio Pardo, 30 de abril de 2020.

Luis Henrique Artioli Tobais
Presidente

Hilton do Nascimento Pereira
Contador - CRC 1SP-260259/O-0

Eduardo Reisdorfer Kist Lima
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 374-A

Página 18 de 18

MUNICÍPIO: DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
PODER: 7095 - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
ÓRGÃO: LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Exercício: 2020

Mês: 4

Moeda: R\$

DESPESAS COM PESSOAL	EVOLUÇÃO DA DESPESA LIQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES												
	2019								2020				TOTAIS
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
Vencos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	165.646,12	137.350,07	166.833,27	128.440,23	132.356,56	128.094,45	243.606,96	146.154,03	136.084,31	138.573,71	141.004,05	134.823,55	1.798.967,31
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de agentes políticos	55.159,25	53.680,34	53.828,23	53.532,49	53.976,10	53.680,36	53.828,23	53.828,23	56.999,26	55.534,53	55.687,10	55.687,10	655.421,22
Encargos sociais	34.024,50	30.229,95	32.239,46	30.409,29	30.779,36	31.199,79	50.471,31	31.686,04	32.349,46	31.513,26	32.705,98	32.262,07	399.870,47
Inativos, Pensionistas e outros Ben.	14.854,93	14.854,93	14.954,93	14.954,93	14.954,93	14.854,93	29.709,86	14.854,93	15.620,43	15.620,43	15.520,43	15.520,43	196.276,09
Outras despesas e obrigações	5.654,24	6.401,12	5.170,97	2.012,70	3.341,43	4.403,61	4.455,11	4.276,44	3.557,92	3.953,55	5.276,32	1.282,57	49.785,98
Despesas de exercício anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	275.339,04	242.516,41	273.026,86	229.349,64	235.408,38	232.233,14	382.071,47	250.799,67	244.611,38	245.195,48	250.193,88	239.575,72	3.100.321,07
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisão Judicial compet.anterior (inc.IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	275.339,04	242.516,41	273.026,86	229.349,64	235.408,38	232.233,14	382.071,47	250.799,67	244.611,38	245.195,48	250.193,88	239.575,72	3.100.321,07

São José do Rio Pardo, 30 de abril de 2020

Luis Henrique Artioli Tobias
Presidente

Hilton do Nascimento Pereira
Contador - CRC 1SP-260259/O-0

Eduardo Reisdorfer Kist Lima
Controle Interno